



Município Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 281 /2023

Indico à Mesa, observadas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando de sua Excelência, entendimentos junto à Secretaria Municipal Competente, para que seja **Implantado no Cemitério Municipal área reservada como “Memorial das Cinzas”**.

JUSTIFICATIVA

Considerando o inciso IV do Art. 20 da Lei Orgânica Municipal, compete ao vereador através de suas prerrogativas atender ao interesse público, fiscalizando o bom uso do dinheiro público, propondo leis para garantir o bem estar social e o funcionamento eficiente da gestão pública municipal.

É importante ressaltar que o governo deve cuidar de algumas áreas básicas, sendo elas:

- **da igualdade de oportunidade**, por meio da promoção do acesso à educação e saúde para todos;
- **da garantia dos direitos individuais e coletivos**, por meio da justiça e segurança
- **da infraestrutura básica para a promoção do desenvolvimento econômico e social sustentável**, promovendo diretrizes básicas para o livre mercado nos serviços de transporte, energia, saneamento básico, comércio entre outros.

Nenhum desses são excludentes um do outro para que uma sociedade possa prosperar harmoniosamente, a fim de que cada cidadão possa gozar de qualidade de vida e liberdade.

No entanto, ocorre que uma das tristes realidades de Jaguariúna é que em nosso cemitério municipal não há área determinada para que as pessoas possam ali manter as cinzas de seus antepassados e terem um memorial para lembrarem-se de seus antepassados e encontrar consolo. Esse modelo, tende a ser interessante até mesmo no até mesmo no aspecto de melhor utilização do espaço, já que é sabido, que nosso cemitério municipal tem ficado pequeno.

Ainda é válido lembrar, que no município de São Paulo, já é realidade por meio da **Lei 17.582 de 26 de julho de 2021 o Programa de Cremação Social, visando à gratuidade dos serviços de cremação à população de baixa renda, e dá outras providências.**



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Diante disto, consideramos louvável e digno que este governo possa promover esta importante política pública para as famílias jaguariunenses.

Gabinete do Vereador E. M. P. do Município de Jaguariúna, 13 de agosto de 2023.

a. VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade, em Sessão Ordinária realizada em 15 de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 16 de agosto de 2023.

VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente